

PORTARIA Nº 278/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS
REFERENTES AO PLANO DE SAÚDE
DE EX-EMPREGADOS PÚBLICOS E DE
EMPREGADOS PÚBLICOS AFASTADOS
POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
JUNTO AO CISSUL/SAMU, MEDIANTE
EMIÇÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA.**

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, II, do Estatuto e suas alterações, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento administrativo voltado à quitação de boletos referentes a débitos de plano de saúde emitidos em nome de ex-empregados públicos ou de empregados públicos afastados por incapacidade temporária, que não foram pagos dentro do prazo de vencimento, resultando em protesto e posterior baixa dos respectivos títulos pelos cartórios competentes; e

CONSIDERANDO a impossibilidade de quitação direta desses boletos pelos ex-empregados públicos e por empregados públicos afastados por incapacidade temporária junto às instituições bancárias ou aos cartórios após a baixa do protesto,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o recebimento de boletos referentes a débitos de plano de saúde de ex-empregados públicos e de empregados públicos afastados por incapacidade temporária, que deverão ser quitados diretamente com o Departamento de Recursos Humanos do CISSUL/SAMU.

Art. 2º. As tarifas bancárias incidentes sobre a emissão, protesto e baixa dos boletos serão acrescidas ao valor do débito, devendo ser quitadas integralmente pelo devedor no ato do pagamento, conforme tabela de emolumentos vigente à época da quitação.

Art. 3º. Após a efetivação do pagamento do valor principal do boleto acrescido das respectivas tarifas bancárias, o CISSUL/SAMU expedirá a Carta de Anuência em favor do ex-empregado público ou do afastado por incapacidade temporária, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, ficando expressamente autorizado ao Coordenador de Desenvolvimento Humano e Organizacional - DHO expedir e firmar referido documento.

Art. 4º. As despesas cartorárias e eventuais emolumentos decorrentes do protesto, bem como a apresentação da Carta de Anuência e o requerimento de baixa do título ao Cartório de Protesto, serão de inteira responsabilidade do devedor.

Art. 5º. As disposições desta Portaria aplicam-se exclusivamente aos ex-empregados públicos e aos afastados por incapacidade temporária do CISSUL/SAMU com valores protestados referentes à débitos do plano de saúde, não se estendendo aos empregados ativos ou a terceiros contratados.

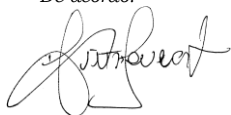
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha-MG, 10 de novembro de 2025.



FILIPÉ AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO CISSUL/ SAMU

De acordo:



Ailton Pereira Goulart
Presidente do Conselho Diretor

Examinado e conferido:



GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Procurador – OAB/MG 82.618



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, inscrito no CNPJ sob o nº 13.985.869/0001-84, com sede à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 157, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Filipe Augusto Batista de Souza, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, para os devidos fins, que o débito referente ao título protestado em nome de **(NOME COMPLETO DO DEVEDOR)**, portador do CPF nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, no valor de **R\$ (valor numérico) (valor por extenso)**, registrado junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Varginha/MG, encontra-se integralmente quitado perante este Consórcio. Declara, ainda, que as despesas cartorárias e emolumentos relativos à baixa do protesto são de inteira responsabilidade do devedor acima mencionado, cabendo a este a apresentação desta Carta de Anuência e o requerimento de baixa do protesto perante o cartório competente, sendo tais atos de responsabilidade exclusiva do devedor.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Varginha/MG, ____ de _____ de 2025.

(NOME COMPLETO)

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL - CISSUL/SAMU

RECIBO E TERMO DE CIÊNCIA

Eu, **(NOME COMPLETO DO DEVEDOR)**, **DECLARO** ter recebido na presente data, uma via original da presente Carta de Anuência, **ciente** que: **(I) cabe exclusivamente a mim tomar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Protesto para efetiva baixa do apontamento; (II) há despesas cartorárias que deverão ser pagas por mim no ato de apresentação da Carta de Anuência, isentando, portanto, o CISSUL/SAMU de qualquer reponsabilidade quanto a baixa do protesto e pagamento de despesas cartorárias.**

Varginha/MG, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO DEVEDOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX